



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

LEI Nº. 354/2009, de 17 de Dezembro de 2009.

Autoriza o poder executivo a criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras Providências.

MARCELO JOSÉ BELTRÃO PAMPLONA, Prefeito Constitucional de Santa Cruz do Arari, no uso de suas Atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma prescrita na Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Arari, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – a formulação de políticas ea proposição de diretrizes ao Governo Municipal voltadas ao Meio Ambiente;

II – a formulação da implementação das ações municipais voltadas para o atendimento do Meio Ambiente;

III – a formulação e a execução, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para o Meio Ambiente;

IV- o apoio a iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer as políticas voltadas a proteger o Meio Ambiente;

V – promover e incentivar intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;

VI – Promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade ambiental municipal;

VII – conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade ambiental, os problemas que enfrenta, suas necessidades e potencialidades;

VIII – promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, direitos e deveres do meio Ambiente;

Art.3º. A estrutura básica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente será a Seguinte:

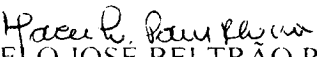


ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

- I – Um Secretário Municipal;
- II – Conselho de Orientação;
- III – Coordenadoria de Programas para o Meio ambiente.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, 17 de Dezembro de 2009.


MARCELO JOSÉ BELTRÃO PAMPLONA
Prefeito Municipal